



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.160, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público.

O Prefeito em exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 1	40 horas	Conforme a Legislação Municipal

Parágrafo único. O contrato determinado por esta Lei terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Para a seleção se adotará processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 28 DE JUNHO DE 2022.

**JOSÉ FRACARO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se

Maria Alice da Costa Beber Goi,
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.